

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2086, quarta-feira, 13 de maio de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONJUNTA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO E DE FUNCIONAMENTO – ACADEMIAS E SIMILARES.

A COORDENADORIA DO SUBDEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as prerrogativas conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 96, inciso II, da Lei Municipal nº 193/2002 (Código Sanitário Municipal), quanto à obrigatoriedade de licença sanitária para estabelecimentos de interesse à saúde;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 10.601/2025, que regulamenta o licenciamento sanitário e a classificação de risco das atividades econômicas no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Art. 124 da Lei Municipal nº 194/2002 (Código de Posturas), que condiciona o funcionamento de qualquer atividade comercial ou prestadora de serviços à prévia licença da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO as normas de fiscalização tributária e administrativa estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 11/1998;

NOTIFICAM CONJUNTAMENTE:

Todos os proprietários e responsáveis legais por Academias de Ginástica, Natação e estabelecimentos congêneres sediados no Município de Sarzedo, que se encontram com pendências relativas ao Alvará Sanitário e ao Alvará de Funcionamento, para que:

1. **PROMOVAM A REGULARIZAÇÃO** documental e fiscal perante as repartições municipais competentes.

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal
Criado pela lei Municipal
Nº 651 de dezembro de 2014.
www.sarzedo.mg.gov.br

Distribuição: Protocolo Geral
Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua
Eduardo Cozac, 315– Centro /MG.
CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007
Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

2. PRAZO: A adequação deverá ser comprovada **no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da presente publicação.

ADVERTÊNCIA: O descumprimento desta notificação dentro do prazo assinalado implicará na adoção das medidas coercitivas cabíveis, incluindo a aplicação de multas pecuniárias, interdição do estabelecimento e cassação definitiva de licenças, conforme previsto nos respectivos Códigos Sanitário, de Posturas e Tributário do Município.

Sarzedo, 13 de maio de 2026.

VANILZA FERNANDES

Coordenadora do Subdepartamento de Vigilância Sanitária

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamentos

PORTARIA Nº 132/2026

INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO FISCAL A DOAÇÕES PARA O TERCEIRO SETOR, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 1867/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I.** O disposto na Lei Complementar nº 197, de 15 de dezembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Incentivo Fiscal a Doações para o Terceiro Setor no Município de Sarzedo/MG;
- II.** O disposto na Lei Complementar 199/2026 que altera a Lei 197/2025;
- III.** O Decreto nº 1867/2026, que regulamenta a referida Lei Complementar e prevê a atuação de Comissão Especial para análise, seleção, acompanhamento e controle dos projetos incentivados;
- IV.** Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação dos atos administrativos, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Especial de Seleção** do Programa Municipal de Incentivo Fiscal a Doações para o Terceiro Setor, com a finalidade de analisar, avaliar, classificar, acompanhar e emitir pareceres técnicos sobre os projetos culturais e esportivos apresentados no âmbito do Programa, nos termos da Lei Complementar nº 197/2025 e do Decreto nº 1867/2026.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, representantes das Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

- Membro Titular: **Eliane Barbosa Campos**
- Membro Suplente: **Sarah do Nascimento Campos**

II – Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

- Membro Titular: **Greiziane Ricardo da Silva**
- Membro Suplente: **Diva da Conceição Cardoso**

III – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos

- Membro Titular: **Julião Gomes Filho**
- Membro Suplente: **Vanilce de Oliveira Freitas**

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

- Membro Titular: **Amanda Karoline Ribeiro Dutra**
- Membro Suplente: **Miguel Otávio Pinheiro Maia**

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Membro Titular: **Karina Cassiane Vidotti**
- Membro Suplente: **Cristina Carolina de Freitas**

VI – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

- Membro Titular: **Claudia Silva Bernardes Ribeiro**
- Membro Suplente: **Cristiane Santos de Souza**

Art. 3º. Compete à Comissão Especial, dentre outras atribuições previstas na legislação e no Decreto regulamentador:

- I – analisar e selecionar os projetos apresentados nos editais do Programa;
- II – verificar o enquadramento dos projetos aos objetivos da Lei Complementar nº 197/2025;
- III – atribuir pontuação e emitir parecer técnico fundamentado quanto à aprovação ou indeferimento dos projetos;
- IV – deliberar sobre pedidos de readequação técnica ou orçamentária dos projetos aprovados;
- V – manifestar-se sobre a prestação de contas dos projetos incentivados;
- VI – registrar suas decisões em atas, quadros comparativos e demais documentos oficiais.

Art. 4º. A Presidência da Comissão Especial será exercida por um de seus membros titulares, escolhido entre seus pares, na forma do § 3º do art. 18 do Decreto nº 1867/2026.

§ 1º Compete ao(à) Presidente da Comissão Especial:

- I – coordenar os trabalhos da Comissão;

II – conduzir e ordenar as reuniões;

III – dirimir questões de ordem;

IV – representar formalmente a Comissão perante a Administração Pública e os órgãos de controle.

§ 2º Na ausência ou impedimento do(a) Presidente, a Comissão designará substituto dentre seus membros titulares, com o devido registro em ata.

Art. 5º. A atuação dos membros da Comissão Especial observará os princípios da imparcialidade, moralidade, transparência e motivação, sendo vedada a participação em análise, discussão ou deliberação que envolva conflito de interesses, direto ou indireto, nos termos do Decreto nº 1867/2026.

Parágrafo único. O membro que se enquadrar em situação de impedimento deverá declarar-se impedido, abstenendo-se de participar da análise, discussão e votação do respectivo projeto, devendo o fato ser registrado em ata.

Art. 6º. Fica autorizada a Comissão Especial de Seleção a aprovar, em sua primeira reunião, mediante deliberação formal e registro em ata, Anexo Operacional Vinculante, destinado a disciplinar aspectos procedimentais internos, tais como:

I – forma de consolidação das notas individuais;

II – padronização de formulários de avaliação, planilhas de consolidação, atas e pareceres técnicos;

III – fluxos administrativos internos, prazos operacionais e organização dos trabalhos.

§ 1º O Anexo Operacional não poderá, em nenhuma hipótese:

I – alterar critérios de avaliação, pesos ou notas mínimas;

II – criar novas hipóteses de aprovação, eliminação ou desempate;

III – afastar ou flexibilizar as disposições do Decreto nº 1867/2026 ou do Edital.

§ 2º O Anexo Operacional terá natureza estritamente procedimental, caráter vinculante para a Comissão e passará a integrar formalmente o processo administrativo de seleção.

§ 3º O Anexo Operacional da Comissão Especial será aprovado em sua primeira reunião de instalação e poderá ser alterado, excepcionalmente, sempre que houver necessidade, mediante deliberação formal da Comissão Especial, aprovada pela maioria de seus membros, com registro expresso em ata, vedada qualquer modificação que implique alteração de critérios de seleção, pesos,



notas mínimas, hipóteses de eliminação ou demais disposições fixadas no Decreto regulamentador ou no respectivo Edital.

Art. 7º. A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 8º. O mandato dos membros da Comissão Especial será de 1 (um) ano, permitida a recondução, a critério da Administração Municipal.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Sarzedo, 07 de maio de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 134/2026

ALTERA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 637, DE 27 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso das atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I.** O disposto na Lei Municipal nº 637, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e institui o Conselho Municipal do Idoso – CMI;
- II.** Que o art. 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 637/2014 estabelece que os representantes do Poder Público serão indicados por ato do Executivo;
- III.** Que parte dos servidores e representantes anteriormente nomeados através da Portaria nº 121/2024, não possuem mais vínculo com a Administração Pública Municipal, impossibilitando a continuidade regular das atividades e funcionamento do Conselho mencionado;
- IV.** O Art. 9º da Lei Complementar nº 180/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam indicados os seguintes membros representantes governamentais para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Sarzedo/MG:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Membro Titular: **Aline Pinheiro Rocha Pereira**
- Membro Suplente: **Karina Cassiane Vidotti**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Membro Titular: Leticia Rezende Amaral
- Membro Suplente: Eliete de Oliveira Sales Resende

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo



- Membro Titular: Amanda Karoline Ribeiro Dutra
- Membro Suplente: Miguel Otávio Pinheiro Maia

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos

- Membro Titular: Julião Gomes Filho
- Membro Suplente: Vanilce de Oliveira Freitas

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

- Membro Titular: Jessica Ramos de Meira
- Membro Suplente: Maria Regina Nunes

Art. 2º- Ficam encerradas a partir da edição desta Portaria, as designações de membros governamentais anteriormente realizadas através da Portaria nº 121/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Sarzedo, 07 de maio de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 135/2026**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA PORTARIA Nº 78/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I.** O Art. 37, inciso II da Constituição Federal que dispõe que as nomeações para cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;
- II.** Que se tratam de cargos de igual natureza, ou seja, de provimento em comissão;
- III.** A Lei Complementar nº 181/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 78/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear Hélio Carvalho da Silva para o cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, passando a surtir efeitos em 11 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 08 de maio de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais***DECISÃO do CODEMA**

Decisão CODEMA nº.01/2026 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Sarzedo/MG – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as deliberações aprovadas na 37ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 13 de maio de 2026, de forma virtual, por meio da plataforma Microsoft Teams, com início às 09h00. Inicialmente, foi aprovada a inclusão em pauta do Processo MPMG nº 03.16.0114.0309252.2025-49, referente ao Ofício nº 1080/2025, que trata da criação de suínos em área urbana. Após análise das ações de fiscalização, notificações, multa realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente, o estabelecimento localizado a Rua Eloy Candido de Melo, a qual foi multado, sendo apresentado recursos analisados pelo Conselho. Assim em base nas considerações decidiu em REVOGAR multa anteriormente aplicada, ficando estabelecido conforme proposta e manifestação dos Conselheiros, o prazo de 30 (trinta) dias para encerramento das atividades de criação de suínos, no endereço do respectivo imóvel, Rua Eloy Candido de Melo, limítrofe com o bairro Santa Mônica. No item de pauta 3.1, referente ao processo da MRS Logística S/A – Processo nº 2608/2025, que versa sobre a anuência ao Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRADA e ao Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF, vinculados à condicionante nº 01 da Autorização para Intervenção Ambiental, foi requerido e aprovado PEDIDO DE VISTA do processo para o Conselheiro representante da Acamares, Marli Beraldo e Ricardo Augusto que solicitou visita a análise do local. Ficam, portanto, as deliberações ora registradas reconhecidas como Resoluções do CODEMA, passando a produzir seus efeitos na forma aprovada pelo Conselho.

Documento assinado digitalmente

VINICIUS JOSE BATISTA
Data: 13/05/2026 16:05:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**Vinicius José Batista****Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Serviços Urbanos**



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa de Licitação Nº: 15/2026****Processo Administrativo Nº: 19/2026**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra, na frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a disponibilidade, a eficiência operacional e a adequada conservação dos veículos oficiais utilizados no desempenho das atividades institucionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Sarzedo.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas, observado o dever de planejamento, a compatibilidade com o orçamento disponível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/05/2026

HORÁRIO DE INICIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/05/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hs do dia 18/05/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:

compras@camarasarzedo.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75,
INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra, na frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços e materiais empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às recomendações dos fabricantes dos veículos, às normas da ABNT, do INMETRO e demais órgãos competentes, sendo vedada a utilização de peças usadas, recondiçionadas ou de procedência duvidosa.

1.3 A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 6º, inciso XXIII, 23, §1º, 72 e 75, inciso I, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

1.4 A frota atual de veículos da Câmara Municipal de Sarzedo é composta pelos seguintes automóveis:

FROTA				
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva				
Tipo de Veículo	Placa	Tipo de Combustível	Ano	KM
RENAULT LOGAN EXPRES/EXP. UP HIFLEX 1.6, 16V, 4p.	PYW9316	Etanol/Gasolina	2016/2017	XX
CHEV./SPIN ACTIV 1.8, 8V, ECONO. FLEX, 5p. AUTO.	FUZ3C76	Etanol/Gasolina	2022/2023	XX
CHEV./SPIN 1.8 AT, LTZ, 5p. AUTO.	TEY3E57	Etanol/Gasolina	2025/2025	XX

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a disponibilidade,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

a eficiência operacional e a adequada conservação dos veículos oficiais utilizados no desempenho das atividades institucionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Sarzedo.

2.2 A Câmara Municipal de Sarzedo, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, busca assegurar eficiência e a efetividade de suas funções legislativas e administrativas, e a frota de veículos oficiais desempenha um papel crucial nesse contexto, proporcionando a mobilidade necessária para a execução de diversas atividades, assim, a manutenção dos veículos é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

2.3 A manutenção preventiva visa reduzir falhas mecânicas, prolongar a vida útil dos veículos e otimizar o uso dos recursos públicos, conforme orientações constantes nos manuais dos fabricantes, que recomendam revisões periódicas a cada 5.000 km ou 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro, especialmente em condições de uso severo.

2.4 A manutenção corretiva, por sua natureza eventual e imprevisível, é indispensável para o pronto restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos, assegurando a continuidade do serviço público.

2.5 Do ponto de vista jurídico e administrativo, as realizações das manutenções atendem as exigências legais e as boas práticas de gestão pública, que impõem ao gestor público o dever de administrar os bens oficiais de forma responsável, incluindo a manutenção, o registro e o controle adequados da frota. Manter os registros das manutenções contribui para a transparência e para a prestação de contas, prevenindo irregularidades ou questionamentos.

2.6 A contratação não configura fracionamento indevido do objeto, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor global estimado para todo o período de vigência encontra-se dentro do limite legal previsto no artigo 75, inciso I, da referida Lei.

2.7 Com fundamento nas orientações constantes nos manuais dos veículos, nas especificações técnicas definidas pelos respectivos fabricantes e considerando o uso severo a que os veículos da Câmara Municipal de Sarzedo são submetidos no desempenho



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

de suas atividades institucionais, aliado à quilometragem já percorrida por cada automóvel, será realizada manutenção preventiva nos veículos listados no item 3.

3. Caracterização e especificação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>Prestação de serviços DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA para a frota de veículos da Câmara Municipal de Sarzedo.</p> <p>ITENS A SEREM SUBSTITUIDOS NO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXPRES/EXP. UP HIFLEX 1.6 16V, 4p.</p> <ul style="list-style-type: none">- Troca de óleo do motor, especificação 10W40, ELF ou similar de mesma qualidade, conforme fabricante, a cada 5.000 km ou 6 meses, o que ocorrer primeiro;- Troca do filtro de óleo;- Troca do filtro de ar;- Troca do filtro de ar-condicionado;- Troca do filtro de combustível;- Substituição do anel de vedação do bujão do cárter. <p>As manutenções preventivas deverão ser realizadas a cada 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados ou a cada 06 (seis) meses, prevalecendo o critério que primeiro se verificar, limitadas ao máximo de 03 (três) manutenções preventivas por veículo ao ano.</p> <p>Além dos serviços periódicos, será prevista, para o veículo RENAULT/LOGAN, a execução, <u>uma vez ao ano</u>, dos seguintes serviços adicionais, compreendendo a substituição de cada item relacionado:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 troca de cabos de velas;- 1 troca de velas de ignição;- 1 troca de pastilhas de freio e lonas;- 1 troca da correia dentada, incluindo tensores;- 1 troca da correia de acessórios;- 1 troca do fluido de freio;- 1 troca do líquido de arrefecimento;- 1 troca completa das palhetas do limpador de para-brisa.	03



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- 1 troca de discos de freio;- 1 troca de jogo de pneu (185/65/15);- 1 troca da bomba de água;- 2 Alinhamento e balanceamento.	
--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	<p>Prestação de serviços DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA para a frota de veículos da Câmara Municipal de Sarzedo.</p> <p>ITENS A SEREM SUBSTITUIDOS NO VEÍCULO CHEV./SPIN ACTIV 1.8, 8V, ECONO. FLEX, 5p. AUTO. ANO 2022/2023</p> <ul style="list-style-type: none">- Troca de óleo do motor, especificação 0W20, DexoS 1 ou similar de mesma qualidade, conforme recomendação do fabricante, a cada 5.000 km ou 6 meses, o que ocorrer primeiro;- Troca do filtro de óleo no mesmo período;- Troca do filtro de ar no mesmo período;- Troca do filtro de ar-condicionado no mesmo período;- Troca do filtro de combustível no mesmo período;- Substituição do anel de vedação do bujão do cárter. <p>As manutenções preventivas deverão ser realizadas a cada 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados ou a cada 06 (seis) meses, prevalecendo o critério que primeiro se verificar, limitadas ao máximo de 03 (três) manutenções preventivas por veículo ao ano.</p> <p>Além dos serviços periódicos, será prevista, para o veículo CHEV./SPIN, a execução, uma vez ao ano, dos seguintes serviços adicionais, compreendendo a substituição de cada item relacionado:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 troca de cabos de velas;- 1 troca de velas de ignição;- 1 troca de pastilhas de freio e lonas;- 1 troca da correia dentada, incluindo tensores;	03



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

<ul style="list-style-type: none">- 1 troca da correia de acessórios;- 1 troca do fluido de freio;- 1 troca do líquido de arrefecimento;- 1 troca completa das palhetas do limpador de para-brisa;- 1 troca de discos de freio;- 1 troca de jogo de pneu (195/65/15);- 1 troca da bomba de água;- 2 Alinhamento e balanceamento;- 1 Troca do óleo do câmbio automático.	
---	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
03	<p>Prestação de serviços DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA para a frota de veículos da Câmara Municipal de Sarzedo.</p> <p>ITENS A SEREM SUBSTITUIDOS NO VEÍCULO CHEV./SPIN 1.8 AT, LTZ, 5p. AUTO. ANO 2025</p> <ul style="list-style-type: none">- Troca de óleo do motor, especificação 0W20, DexoS 1 ou similar de mesma qualidade, conforme recomendação do fabricante, a cada 5.000 km ou 6 meses, o que ocorrer primeiro;- Troca do filtro de óleo no mesmo período;- Troca do filtro de ar no mesmo período;- Troca do filtro de ar-condicionado no mesmo período;- Troca do filtro de combustível no mesmo período;- Substituição do anel de vedação do bujão do cárter. <p>As manutenções preventivas deverão ser realizadas a cada 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados ou a cada 06 (seis) meses, prevalecendo o critério que primeiro se verificar, limitadas ao máximo de 03 (três) manutenções preventivas por veículo ao ano.</p> <p>Além dos serviços periódicos, será prevista, para o veículo CHEV./SPIN, a execução, uma vez ao ano, dos seguintes serviços adicionais, compreendendo a substituição de cada item relacionado:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 troca de cabos de velas;- 1 troca de velas de ignição;	03



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

<ul style="list-style-type: none"> - 1 troca de pastilhas de freio e lonas; - 1 troca da correia dentada, incluindo tensores; - 1 troca da correia de acessórios; - 1 troca do fluido de freio; - 1 troca do líquido de arrefecimento; - 1 troca completa das palhetas do limpador de para-brisa; - 1 troca de disco de freio; - 1 troca de jogo de pneu (195/65/15); - 1 troca da bomba de água; - 2 Alinhamento e balanceamento; - 1 Troca do óleo do câmbio automático. 	
--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
04	Prestação de serviços DE MANUTENÇÃO CORRETIVA para a frota de veículos da Câmara Municipal de Sarzedo, quais sejam: RENAULT LOGAN EXPRES/EXP. UP HIFLEX 1.6, 16V, 4p. PLACA: PYW9316 (etanol, gasolina) ANO: 2016/2017 COR: Prata POTÊNCIA: 106CV CILINDRADAS: 159 CHEV./SPIN ACTIV 1.8 8V, ECONO. FLEX, 5p. AUTOMÁTICA PLACA: FUZ3C76 (etanol, gasolina) ANO: 2022/2023 COR: Branca POTÊNCIA: 111CV CILINDRADAS: 1800 CHEV./SPIN 1.8 LTZ 5p., 7 LUGARES, AUTOMÁTICA PLACA: TEY3E57 ANO: 2025/2025 COR: Branca POTÊNCIA: 111CV CILINDRADAS: 1800	CONFORME S.F	SALDO R\$ 10.000	SALDO R\$ 30.000



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
05	<p>MÃO DE OBRA E FORMA DE APRESENTAÇÃO:</p> <p>Todos os serviços acima descritos deverão prever expressamente a mão de obra necessária para sua execução.</p> <p>Os materiais, peças, insumos e a mão de obra deverão ser discriminados de forma detalhada em planilha, permitindo a adequada análise técnica e financeira do orçamento apresentado.</p>	

Veículo	Categoria	Item	Descrição	Especificação	Quant.	Valor Unitário estimado	Valor Total
CHEV./SPIN 1.8 LT 5p., 7 LUGARES, AUTOMÁTICA PLACA: TEY3E57 ANO: 2025/2025 COR: Branca POTÊNCIA: 111CV CILINDRADAS: 1800	MANUTENÇÃO CORRETIVA	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, insumos e mão de obra	Saldo destinado à manutenção corretiva emergencial, incluindo peças e mão de obra para reparos urgentes e imprevisíveis não contemplados nas manutenções preventivas previstas nesta contratação, limitado a R\$ 10.000,00 por veículo.	Conforme demanda	R\$10.000,00	R\$10.000,00
CHEV./SPIN ACTIV 1.8 8V, ECONO. FLEX, 5p. AUTOMÁTICA PLACA: FUZ3C76 (etanol, gasolina) ANO: 2022/2023 COR: Branca POTÊNCIA: 111CV CILINDRADAS: 1800	MANUTENÇÃO CORRETIVA -	2	Prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, insumos e mão de obra	Saldo destinado à manutenção corretiva emergencial, incluindo peças e mão de obra para reparos urgentes e imprevisíveis não contemplados nas manutenções preventivas previstas nesta	Conforme demanda	R\$10.000,00	R\$10.000,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
 CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
 Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

RENAULT LOGAN EXPRES/EXP. UP HIFLEX 1.6, 16V, 4p. PLACA: PYW9316 (etanol, gasolina) ANO: 2016/2017 COR: Prata POTÊNCIA: 106CV CILINDRADAS: 159	MANUTENÇÃO CORRETIVA	3	Prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, insumos e mão de obra	contratação, limitado a R\$ 10.000,00 por veículo. Saldo destinado à manutenção corretiva emergencial, incluindo peças e mão de obra para reparos urgentes e imprevisíveis não contemplados nas manutenções preventivas previstas nesta contratação, limitado a R\$ 10.000,00 por veículo.	Conforme demanda	R\$10.000,00	R\$10.000,00
TOTAL DE SALDO PRÉ FIXADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA						R\$ 30.000,00	

Spin 1.8 AT Premier 2023							
Veículo	Categoria	Item	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total
Spin 1.8 AT Premier 2023	Preventiva	1	Óleo de motor	Dexos 1 - 0W20	4 LITROS EM CADA TROCA – (CONSIDERANDO 03 TROCAS AO ANO)	R\$ 215,60	R\$ 646,80
Spin 1.8 AT Premier 2023	Preventiva	2	Filtro de óleo	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$ 31,00	R\$ 93,00
Spin 1.8 AT Premier 2023	Preventiva	3	Filtro de ar	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$ 35,00	R\$ 105,00
Spin 1.8 AT Premier 2023	Preventiva	4	Filtro de ar-condicionado	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$ 27,00	R\$ 81,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
 CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
 Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Spin 1.8 AT Premier 2023	Preventiva	5	Filtro de combustível	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$ 25,00	R\$ 75,00
Spin 1.8 AT Premier 2023	Preventiva	6	Anel de vedação do bujão do cárter	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$ 6,00	R\$ 18,00
Spin 1.8 AT Premier 2023	Preventiva	7	Mão de obra (troca de óleo e filtros)		03 TROCAS AO ANO	R\$ 60,00	R\$ 180,00
TOTAL Preventiva						R\$ 399,60	R\$ 1.198,80
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	8	Cabos de velas	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$ 107,80	R\$ 107,80
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	9	Mão de obra troca cabos		01 TROCA AO ANO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	10	Velas de ignição	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$ 75,20	R\$ 75,20
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	11	Mão de obra troca velas		01 TROCA AO ANO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	12	Pastilhas de freio e lonas	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$ 490,00	R\$ 490,00
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	13	Mão de obra troca freios		01 TROCA AO ANO	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	14	Correia dentada + tensores	Kit completo	01 TROCA AO ANO	R\$ 227,00	R\$ 227,00
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	15	Mão de obra troca correia		01 TROCA AO ANO	R\$ 320,00	R\$ 320,00
Spin 1.8 AT	Serviços Mecânico	16	Correia de acessórios	Conforme fabricante	01 TROCA AO ANO	R\$ 87,00	R\$ 87,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
 CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
 Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Premie r 2023	s Adicionais						
Spin 1.8 AT Premie r 2023	Serviços Mecânic s Adicionais	17	Mão de obra troca correia acessórios		01 TROCA AO ANO	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Spin 1.8 AT Premie r 2023	Serviços Mecânic s Adicionais	18	Fluido de freio	DOT 4 LV	01 TROCA AO ANO	R\$ 42,00	R\$ 42,00
Spin 1.8 AT Premie r 2023	Serviços Mecânic s Adicionais	19	Mão de obra troca fluido	-	01 TROCA AO ANO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Spin 1.8 AT Premie r 2023	Serviços Mecânic s Adicionais	20	Líquido de arrefecimento	65% de água e 35% de aditivo concentrado AC Delco- (3 litros)	01 TROCA AO ANO (R\$ 88,00	R\$ 88,00
Spin 1.8 AT Premie r 2023	Serviços Mecânic s Adicionais	21	Mão de obra troca arrefecimento		01 TROCA AO ANO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Spin 1.8 AT Premie r 2023	Serviços Mecânic s Adicionais	22	Palhetas limpador	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$ 88,00	R\$ 88,00
Spin 1.8 AT Premie r 2023	Serviços Mecânic s Adicionais	23	Mão de obra troca palhetas		01 TROCA AO ANO	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Spin 1.8 AT Premie r 2023	Serviços Mecânic s Adicionais	24	Discos de freio	Conforme fabricante	01 TROCA AO ANO	R\$ 294,00	R\$ 294,00
Spin 1.8 AT Premie r 2023	Serviços Mecânic s Adicionais	25	Mão de obra discos		01 TROCA AO ANO	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Spin 1.8 AT Premie r 2023	Serviços Mecânic s Adicionais	26	4 Pneus	195/65/15	01 TROCA AO ANO	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
Spin 1.8 AT Premie r 2023	Serviços Mecânic s Adicionais	27	Mão de obra pneus		01 TROCA AO ANO	R\$ 120,00	R\$ 120,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
 CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
 Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	28	Bomba de água	Conforme fabricante	01 TROCA AO ANO	R\$ 132,00	R\$ 132,00
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	29	Mão de obra bomba		01 TROCA AO ANO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	30	Alinhamento e balanceamento	2x ao ano	02 VEZES AO ANO	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	31	Óleo câmbio automático	Dexron VI (10 litros em cada troca)	01 TROCA AO ANO (valor por litros)	R\$ 48,00	R\$ 480,00
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	32	Mão de obra câmbio		01 TROCA AO ANO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL							R\$ 6.831,00

Spin 1.8 LT 2025							
Veículo	Categoria	Item	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total
Spin 1.8 LT 2025	Preventiva	1	Óleo de motor	Dexos 1 - 0W20	4 LITROS EM CADA TROCA – (CONSIDERANDO 03 TROCAS AO ANO)	R\$ 215,60	R\$ 646,80
Spin 1.8 LT 2025	Preventiva	2	Filtro de óleo	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$ 31,00	R\$ 93,00
Spin 1.8 LT 2025	Preventiva	3	Filtro de ar	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$ 35,00	R\$ 105,00
Spin 1.8 LT 2025	Preventiva	4	Filtro de ar-condicionado	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$ 27,00	R\$ 81,00
Spin 1.8 LT 2025	Preventiva	5	Filtro de combustível	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$ 25,00	R\$ 75,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
 CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
 Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Spin 1.8 LT 2025	Preventiva	6	Anel de vedação do bujão do cárter	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$ 6,00	R\$ 18,00
Spin 1.8 LT 2025	Preventiva	7	Mão de obra (troca de óleo e filtros)		03 TROCAS AO ANO	R\$ 60,00	R\$ 180,00
TOTAL PREVENTIVO						R\$ 399,60	R\$ 1.198,80
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	8	Cabos de velas	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$ 107,80	R\$ 107,80
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	9	Mão de obra troca cabos		01 TROCA AO ANO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	10	Velas de ignição	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$ 18,80	R\$ 18,80
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	11	Mão de obra troca velas		01 TROCA AO ANO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	12	Pastilhas de freio e lonas	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$ 490,00	R\$ 490,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	13	Mão de obra troca freios		01 TROCA AO ANO	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	14	Correia dentada + tensores	Kit completo	01 TROCA AO ANO	R\$ 227,00	R\$ 227,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	15	Mão de obra troca correia		01 TROCA AO ANO	R\$ 320,00	R\$ 320,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	16	Correia de acessórios	Conforme fabricante	01 TROCA AO ANO	R\$ 87,00	R\$ 87,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	17	Mão de obra troca correia acessórios		01 TROCA AO ANO	R\$ 30,00	R\$ 30,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
 CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
 Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	18	Fluido de freio	DOT 4 LV	01 TROCA AO ANO	R\$ 42,00	R\$ 42,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	19	Mão de obra troca fluido		01 TROCA AO ANO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	20	Líquido de arrefecimento	ACDelco	01 TROCA AO ANO	R\$ 88,00	R\$ 88,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	21	Mão de obra troca arrefecimento		01 TROCA AO ANO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	22	Palhetas limpador	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$ 88,00	R\$ 88,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	23	Mão de obra troca palhetas		01 TROCA AO ANO	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	24	Discos de freio	Conforme fabricante	01 TROCA AO ANO	R\$ 294,00	R\$ 294,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	25	Mão de obra discos		01 TROCA AO ANO	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	26	4 Pneus	195/65/15	01 TROCA AO ANO	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	27	Mão de obra pneus		01 TROCA AO ANO	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	28	Bomba de água	Conforme fabricante	01 TROCA AO ANO	R\$ 132,00	R\$ 132,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	29	Mão de obra bomba		01 TROCA AO ANO	R\$ 30,00	R\$ 30,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
 CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
 Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	30	Alinhamento e balanceamento	2x ao ano	02 VEZES AO ANO	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	31	Óleo câmbio automático	Dexron VI (10litros em cada troca)	01 TROCA AO ANO (valor por litros)	R\$ 48,00	R\$ 480,00
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	32	Mão de obra câmbio		01 TROCA AO ANO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL Serviços Mecânicos Adicionais							R\$ 6.764,60

Logan 1.6 2017							
Veículo	Categoria	Item	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total
Logan 1.6 2017	Preventiva	1	Óleo de motor	ELF 10W40	4 LITROS EM CADA TROCA – (CONSIDERANDO 03 TROCAS AO ANO)	R\$ 160,00	R\$ 480,00
Logan 1.6 2017	Preventiva	2	Filtro de óleo	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$ 31,00	R\$ 93,00
Logan 1.6 2017	Preventiva	3	Filtro de ar	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$ 56,00	R\$ 168,00
Logan 1.6 2017	Preventiva	4	Filtro de ar-condicionado	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$ 35,00	R\$ 105,00
Logan 1.6 2017	Preventiva	5	Filtro de combustível	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$ 25,00	R\$ 75,00
Logan 1.6 2017	Preventiva	6	Anel de vedação do bujão do cárter	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$ 6,00	R\$ 18,00
Logan 1.6 2017	Preventiva	7	Mão de obra (troca de óleo e filtros)		03 TROCAS AO ANO	R\$ 40,00	R\$ 120,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

TOTAL Preventiva						R\$ 353,00	R\$ 1.059,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	8	Cabos de velas	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$ 107,80	R\$ 107,80
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	9	Mão de obra troca cabos		01 TROCA AO ANO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	10	Velas de ignição	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$ 75,20	R\$ 75,20
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	11	Mão de obra troca velas		01 TROCA AO ANO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	12	Pastilhas de freio e lonas	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$ 490,00	R\$ 490,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	13	Mão de obra troca freios		01 TROCA AO ANO	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	14	Correia dentada + tensores	Kit completo	01 TROCA AO ANO	R\$ 227,00	R\$ 227,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	15	Mão de obra troca correia		01 TROCA AO ANO	R\$ 320,00	R\$ 320,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	16	Correia de acessórios	Conforme fabricante	01 TROCA AO ANO	R\$ 87,00	R\$ 87,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	17	Mão de obra troca correia acessórios		01 TROCA AO ANO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	18	Fluido de freio	DOT 4 LV	01 TROCA AO ANO	R\$ 42,00	R\$ 42,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	19	Mão de obra troca fluido		01 TROCA AO ANO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	20	Líquido de arrefecimento	AC Delco (Motrio)	01 TROCA AO ANO	R\$ 88,00	R\$ 88,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	21	Mão de obra troca arrefecimento		01 TROCA AO ANO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	22	Palhetas limpador	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$ 88,00	R\$ 88,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	23	Mão de obra troca palhetas		01 TROCA AO ANO	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	24	Discos de freio	Conforme fabricante	01 TROCA AO ANO	R\$ 308,00	R\$ 308,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	25	Mão de obra discos		01 TROCA AO ANO	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	26	4 Pneus	195/65/15	01 TROCA AO ANO	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	27	Mão de obra pneus	04 trocas	01 TROCA AO ANO	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	28	Bomba de água	Conforme fabricante	01 TROCA AO ANO	R\$ 238,00	R\$ 238,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	29	Mão de obra bomba		01 TROCA AO ANO	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	30	Alinhamento e balanceamento	2x ao ano	2 VEZES AO ANO	R\$ 180,00	R\$ 360,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

TOTAL	R\$ 5.227,00
--------------	---------------------

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA SEM O SALDO DA CORRETIVA:	R\$ 22.279,20
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA COM SALDO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ 52.279,20

3.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista seus padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no inciso XIII do artigo 6º, da Lei 14.133 de 2021.

3.2 Os serviços compreendem manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, mão de obra e insumos, conforme especificações técnicas dos fabricantes e condições usuais de mercado.

3.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados ou a cada 6 (seis) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, considerando-se que os veículos oficiais da Câmara Municipal são submetidos a regime de uso severo, em razão da natureza contínua, intensiva e institucional de sua utilização, bem como em estrita observância às recomendações técnicas constantes nos respectivos manuais dos fabricantes. A execução da manutenção preventiva fica limitada ao máximo de 3 (três) manutenções preventivas por veículo ao ano.

3.4 No âmbito da manutenção preventiva, a execução dos serviços adicionais abaixo elencados somente ocorrerá quando tecnicamente necessária, em razão do tempo de uso ou da quilometragem do veículo, em conformidade com as recomendações constantes nos respectivos manuais dos fabricantes, e mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Sarzedo.

3.5 Os serviços adicionais compreendem, **conforme a necessidade verificada em cada veículo:**

I – 01 (uma) troca de cabos de velas;

II – 01 (uma) troca de velas de ignição;

III – 01 (uma) troca de pastilhas de freio e lona;

IV – 01 (uma) troca de correia dentada, incluindo os respectivos tensores;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- V – 01 (uma) troca da correia de acessórios;
- VI – 01 (uma) troca do fluido de freio;
- VII – 01 (uma) troca do líquido de arrefecimento;
- VIII – 01 (uma) troca completa das palhetas do limpador de para-brisa;
- IX – 01 (uma) troca de disco de freio;
- X – 01 (uma) troca de jogo de pneus, nas especificações 195/65 R15;
- XI – 01 (uma) troca da bomba d'água;
- XII – 02 (dois) serviços de alinhamento e balanceamento;
- XIII – 01 (uma) troca do óleo do câmbio automático.

3.6 A execução dos serviços adicionais previstos neste item não configura obrigação automática ou periódica, devendo observar, cumulativamente, a necessidade técnica comprovada, a compatibilidade com o plano de manutenção do veículo e a autorização formal da Administração, vedada a realização de qualquer intervenção sem a anuência prévia do órgão contratante.

3.7 A realização dos serviços adicionais discriminados neste Termo de Referência, compreendendo a substituição dos respectivos itens, ficará limitada a uma (01) execução anual por item, condicionada à comprovação de necessidade técnica, à compatibilidade com o plano de manutenção do veículo e à prévia e expressa autorização da Contratante.

3.8 A manutenção corretiva será executada exclusivamente quando comprovada a necessidade técnica, observada a disponibilidade de saldo, ficando limitada ao valor máximo anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por exercício, para cada veículo, de modo que o montante global máximo durante toda a vigência contratual não poderá exceder R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.9 A necessidade de manutenção corretiva deverá ser formalmente comprovada por meio de laudo técnico emitido pela Contratada, o qual deverá conter, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos serviços a serem executados, bem como a especificação técnica individualizada de cada peça a ser substituída, com indicação de marca, modelo, código de referência e compatibilidade com o veículo.

3.10 A substituição de peças ficará condicionada à utilização exclusiva de peças originais e genuínas, vedada a aplicação de peças recondiçionadas, paralelas ou similares, e somente poderá ser realizada após a prévia e expressa aprovação do orçamento pela



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Contratante.

3.11 Para fins de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste contrato, considera-se:

I – Peça original: aquela fabricada ou fornecida diretamente pela montadora do veículo, ostentando a marca, logotipo, código de referência e embalagem oficiais do fabricante, homologada para o modelo específico, em estrita conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade definidos pela montadora, sendo comercializada, via de regra, por concessionárias autorizadas ou canais oficiais de distribuição.

II – Peça genuína: aquela produzida pelo mesmo fabricante que fornece a peça à montadora, ou por fornecedor por ela formalmente homologado, com idênticas características técnicas, funcionais, dimensionais e de desempenho da peça original, ainda que comercializada sob marca diversa da montadora, desde que possua certificação de procedência, rastreabilidade e compatibilidade, comprovadas por documentação técnica idônea.

3.12 Equiparam-se às peças originais e genuínas aquelas que atendam integralmente às normas técnicas do fabricante do veículo, **vedada, em qualquer hipótese, a utilização de peças paralelas, recondicionadas, remanufaturadas, usadas ou similares, ainda que apresentem menor custo.**

3.13 A comprovação da originalidade ou genuinidade da peça deverá ser realizada mediante a apresentação de nota fiscal, embalagem original, código de identificação, e, quando solicitado, declaração do fornecedor ou concessionária autorizada, sem prejuízo de verificação posterior pela fiscalização contratual.

3.14 O descumprimento das disposições previstas neste item caracteriza inexecução contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

3.15 Considerando a obrigatoriedade de utilização exclusiva de peças originais e genuínas, a pesquisa de preços e os orçamentos referentes à substituição de peças deverão ser realizados, obrigatoriamente, junto a concessionárias autorizadas do respectivo fabricante do veículo, como forma de assegurar a autenticidade, a compatibilidade técnica e a



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

conformidade com as especificações do fabricante.

3.16 Previamente à autorização da execução dos serviços corretivos, o responsável pelo setor de frotas da Câmara Municipal de Sarzedo deverá realizar pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) orçamentos distintos, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

3.17 É vedada a execução de qualquer serviço de manutenção corretiva ou a substituição de peças sem a autorização formal da Contratante, ainda que constatada urgência técnica, salvo nos casos excepcionais devidamente justificados e posteriormente ratificados pela Administração.

3.18 As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base a quantidade consumida nos últimos anos, sabendo que não se pode mensurar o quantitativo total a ser fixado na referida prestação de serviços ao longo do exercício financeiro, como a conveniência/necessidade de prestação de serviços, não gerando obrigação de consumo mínimo, sendo a execução condicionada à demanda efetiva da Administração.

3.19 Eventuais divergências entre a Solicitação de Fornecimento e o Termo de Referência serão dirimidas com base nas disposições deste Termo de Referência, que prevalecerá para fins desta contratação.

3.20 A descrição detalhada dos serviços a serem executados, bem como dos materiais a serem utilizados, encontra-se pormenorizada no ANEXO I, que integra o presente instrumento para todos os fins.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços compreendem a manutenção integral da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Sarzedo, englobando a execução de manutenção preventiva e corretiva, bem como consertos, ajustes e reparos mecânicos, abrangendo, de forma não exaustiva, mecânica em geral, sistemas elétrico e eletrônico, sistema de arrefecimento e refrigeração, borracharia, serviços de lubrificação, alinhamento, balanceamento, além de quaisquer outros materiais, peças e serviços tecnicamente necessários à plena segurança, eficiência e perfeito funcionamento dos veículos, em conformidade com as especificações



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

4.2 O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Sarzedo se encontra detalhada conforme tabela acima, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento Contratual quando cabível.

4.3 A Manutenção Preventiva consiste na sistemática regular de revisões programadas pelo manual do fabricante para proporcionar melhores condições de desempenho dos veículos no que se refere ao funcionamento, rendimento e segurança. Pretende-se, também, a prevenção de defeitos que possam resultar em sua paralisação ou danos aos seus componentes e peças.

4.4 Os Serviços Adicionais compreendem, conforme a necessidade verificada em cada veículo, a execução de regulagens e ajustes, bem como a substituição e complementação de fluidos e lubrificantes, além da substituição de componentes sujeitos a desgaste natural, limitados aos itens previamente definidos no contrato, tais como pastilhas de freio, pneus, correias, fluidos, componentes do sistema de ignição, itens de arrefecimento, alinhamento e balanceamento, e demais intervenções expressamente previstas no rol de Serviços Adicionais, vedada a inclusão de serviços ou peças não autorizados.

4.5 A Manutenção Corretiva é o conjunto de atividades que visa tomar o operacional veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos. Abrangendo, entre outras, as seguintes providências: reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas de refrigeração, arrefecimento, mecânico, elétrico do veículo, tais como o motor, bateria, radiador, freios, luzes, cintos de segurança, extintores de incêndio, além de outros da mesma natureza.

4.6 Os consertos serão realizados conforme a necessidade de manutenção dos veículos, observada, nos casos de manutenção preventiva, a quilometragem acima mencionada. Quanto à manutenção corretiva, por sua natureza eventual e imprevisível, os reparos ocorrerão de acordo com a necessidade identificada, não sendo possível antecipar ou especificar previamente os serviços que venham a ser necessários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para que a contratação atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades, é



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

fundamental que evidencie, além do quanto solicitado na descrição do objeto, certas qualificações e desenvolva atividades específicas, quais sejam:

5.2 Sustentabilidade

5.2.1 A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

5.2.2 A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser, um dos equipamentos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também, quanto à sua reparação/conserto, neste sentido é de grande importância a exigência de que as oficinas e centros de reparação possuam processos ambientalmente sustentáveis e, contem com procedimentos de descarte e reparos adequados, visando estimular e estabelecer procedimentos adequados de descarte, reparos e soluções eficientes, que causem menos impactos na natureza.

5.2.3 A Contratada deverá alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos locais próprios destinados à Coleta Seletiva.

5.2.4 A Contratada deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como, capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento técnico adequado.

5.3 Da Subcontratação

5.3.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

5.4 Aceitabilidade

5.4.1 Não serão aceitos serviços, peças, componentes ou materiais em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.4.2 As peças, componentes e materiais eventualmente empregados na execução dos serviços deverão ser novos, originais ou equivalentes de primeira linha, conforme especificação do fabricante do veículo, sendo vedado o uso de peças recondiçionadas, recicladas, usadas ou de procedência duvidosa.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.4.3 Todos os materiais e peças utilizados deverão ser produzidos por empresas legalmente constituídas, com procedência comprovável, devendo a Contratada, sempre que solicitado, apresentar nota fiscal, certificado de origem ou outro documento hábil que comprove sua regularidade e autenticidade.

5.4.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados em estrita conformidade com a proposta apresentada, com observância rigorosa dos prazos estabelecidos, das normas técnicas aplicáveis, das recomendações dos fabricantes dos veículos e da legislação vigente.

5.4.5 A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e com capacidade técnica comprovada, observando-se todas as normas de segurança, ambientais e técnicas pertinentes, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados.

6.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1 O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.6 Alvará de funcionamento atualizado;

6.2.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

6.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste termo de referência.

6.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

6.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer , a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

- I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;
- II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
- III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;
- IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;
- V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;
- VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;
- VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DA GARANTIA

8.1 A Contratada deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

8.2 Os serviços executados e as peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, ou aquela oferecida pelo fabricante, se superior.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.3 Demais serviços e peças, que não disponham de garantia do fabricante por prazo superior, terão garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último.

8.4 Para os prazos elencados nos itens acima, a contagem do período se inicia após o recebimento definitivo do objeto por parte da Administração.

8.5 O prazo a que se refere o item acima será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível, aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela Contratada.

8.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

8.7 A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a contratante.

8.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.9 A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da Contratada, da correção do problema, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação oficial, de modo que a empresa, se necessário, possa agendar a retirada do veículo, e devolver em pleno funcionamento no referido prazo, sem ônus para a contratante.

8.10 O prazo supramencionado poderá ser prorrogado pela contratante, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do término do prazo.

8.11 Todos os custos referentes à execução da garantia e o transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da Contratada.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9. DOS PRAZOS, FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Além das obrigações atinentes à garantia, o contrato será executado de acordo com os seguintes termos:

9.2 As manutenções serão realizadas mediante emissão de solicitação de serviços e terá por finalidade prevenir e corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

9.3 O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de “recebimento e entrega” com as suas respectivas quilometragens.

9.4 A manutenção preventiva tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, regulagem, ajuste, teste, revisões e substituição de peças, a fim de evitar quebras ou defeitos, bem como garantir o funcionamento dos veículos dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante, e, ainda assegurar as condições de funcionamento estabelecidas pelo manual do fabricante.

9.5 Os serviços de manutenção corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosos, desgastados ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes (mecânicos, elétricos e eletrônicos) que sejam necessários ao funcionamento dos veículos.

9.6 O material necessário à prevenção e correção deverá ser fornecido pela empresa Contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

9.7 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá, no mesmo prazo previsto para o procedimento original, contados no recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a contratante.

9.8 Em situações de pane nos veículos, a Contratada deverá atender o chamado que venha a receber da contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços.

9.9 A Contratada deverá confeccionar, após as manutenções, relatórios de assistência técnica, impresso ou a critério do contratante, e/ou em meio digital, com a indicação



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

detalhada dos serviços executados, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando os itens revisados, consertados e substituídos.

9.10 Prazo de Entrega

9.11 O início da execução do objeto dar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer primeiro.

9.12 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser definidos de comum acordo com a Contratante, considerando o grau de avaria constatado.

9.13 Na hipótese de necessidade de aquisição de peças não disponíveis no mercado local ou sujeitas a prazo de fornecimento do fabricante, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante, apresentando justificativa técnica e novo prazo estimado para conclusão do serviço, o qual somente poderá ser alterado mediante anuência expressa da Contratante.

9.14 Eventuais prorrogações de prazo somente serão admitidas em caráter excepcional, desde que devidamente justificadas, comprovadas e previamente autorizadas pela Contratante, não afastando a aplicação das sanções previstas em contrato quando caracterizada culpa da Contratada.

9.15 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

9.16 Da Apresentação e Aprovação Prévia de Orçamentos para Manutenção Corretiva

9.17 A manutenção corretiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Sarzedo será executada exclusivamente quando comprovada a efetiva necessidade técnica, devidamente caracterizada por falha, defeito, desgaste anormal ou comprometimento do desempenho, da segurança ou da funcionalidade do veículo, não se confundindo com atividades de manutenção preventiva ou rotineira. A necessidade deverá ser formalmente identificada e justificada, considerando as condições reais de uso, a quilometragem, o histórico de manutenções anteriores e as recomendações técnicas constantes nos manuais dos respectivos fabricantes, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- I – identificação do veículo, com indicação do número da placa;
- II – descrição pormenorizada dos serviços a serem executados, com indicação da natureza do serviço (manutenção preventiva ou corretiva);
- III – estimativa do tempo necessário para execução dos serviços;
- IV – valor da mão de obra, discriminado por tipo de serviço, conforme o caso;
- V – relação das peças a serem utilizadas, com indicação dos respectivos códigos, descrições completas e especificação quanto à sua natureza, devendo ser classificadas como genuínas, originais ou similares;
- VI – valores unitários das peças e da mão de obra;
- VII – valor total do orçamento, já considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.18 A execução da manutenção corretiva ficará expressamente condicionada à disponibilidade de saldo financeiro, observando-se, de forma rigorosa, o limite máximo anual de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por exercício**, para cada veículo, vedada a assunção de obrigações que ultrapassem esse teto individual. Além disso, o montante global máximo destinado à manutenção corretiva de toda a frota não poderá exceder R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) durante toda a vigência contratual, constituindo-se tal valor como limite absoluto de despesa, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da economicidade e da responsabilidade fiscal.

9.19 A necessidade de manutenção corretiva deverá ser comprovada por meio de laudo técnico circunstanciado, a ser emitido pela Contratada, contendo, obrigatoriamente, a descrição pormenorizada dos defeitos identificados, as causas prováveis da falha, os sistemas ou componentes afetados, bem como a indicação precisa dos serviços a serem executados e das peças eventualmente necessárias à recomposição das condições normais de funcionamento do veículo. O referido laudo deverá apresentar linguagem técnica clara, objetiva e verificável, possibilitando à Administração plena compreensão da intervenção proposta e adequada avaliação da sua pertinência.

9.20 Previamente à execução de qualquer serviço corretivo, a Contratada deverá apresentar orçamento detalhado, em estrita observância às disposições específicas deste Termo de Referência relativas à apresentação de orçamentos, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a descrição individualizada dos serviços, a discriminação da mão



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

de obra, a relação completa das peças a serem substituídas, com indicação de códigos, especificações técnicas, natureza (originais ou genuínas), valores unitários e valor total estimado. A execução dos serviços ficará integralmente condicionada à prévia análise e aprovação expressa do orçamento pela Contratante, sendo terminantemente vedada a realização de quaisquer intervenções, reparos ou substituições de peças sem autorização formal.

9.21 A substituição de peças no âmbito da manutenção corretiva deverá observar, de forma estrita, a utilização exclusiva de peças originais ou genuínas, nos termos definidos neste Termo de Referência, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização de peças paralelas, recondiçionadas, remanufaturadas, usadas ou de procedência duvidosa, ainda que apresentem menor custo. A referida exigência visa assegurar a segurança dos usuários, a durabilidade dos veículos, a preservação das características técnicas originais e a redução de riscos futuros de falhas recorrentes, além de garantir maior confiabilidade na execução contratual.

9.22 O controle da execução financeira da manutenção corretiva deverá ser realizado de forma individualizada por veículo, com acompanhamento sistemático dos valores autorizados e executados, de modo a impedir a extrapolação dos limites anuais estabelecidos, bem como a superação do montante global máximo previsto para o contrato.

9.23 Compete à Administração, por meio do setor responsável pela gestão da frota e da fiscalização contratual, acompanhar, registrar e controlar as autorizações concedidas, assegurando a adequada rastreabilidade das despesas e a transparência dos atos administrativos.

9.24 É expressamente vedada a execução de serviços de manutenção corretiva sem prévia autorização da Contratante, ainda que constatada urgência técnica, ressalvadas apenas as hipóteses absolutamente excepcionais, devidamente justificadas por escrito e posteriormente ratificadas pela Administração, sob pena de caracterização de inexecução contratual e aplicação das sanções cabíveis.

9.25 A execução da manutenção corretiva deverá observar, em todas as suas etapas, os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, da



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

motivação, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, constituindo-se o presente regramento como instrumento essencial de controle técnico, financeiro e administrativo da frota oficial, com vistas à adequada gestão dos recursos públicos e à preservação do patrimônio público.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 Os serviços serão recebidos à medida que forem solicitados pela Contratante.

10.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções referentes ao(s) item(ns) fornecido(s) até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº14.133, de 2021,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.10 O fiscal ou o gestor do contrato realizará os contatos necessários com a Contratada, preferencialmente por meio de telefone e/ou e-mail, sempre que se fizer necessário para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 A contratada deverá executar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Termo de Referência, com observância das normas técnicas aplicáveis, das recomendações dos fabricantes dos veículos e da legislação vigente.

11.3 A Contratada deverá utilizar exclusivamente peças novas, originais ou de qualidade equivalente às originais, devidamente aprovadas pela Contratante, sendo vedado o uso de peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa.

11.4 Executar todos os serviços em suas dependências, oficinas próprias, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e regularidade da execução.

11.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Termo de Referência.

11.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.7 Executar os serviços de manutenção e fornecer as peças, equipamentos e acessórios, que se fizerem necessários, de acordo com a proposta apresentada e com o constante neste instrumento, e contrato, suportando todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços e/ou fornecimentos.

11.8 Assumir todos os custos ou despesa que se fizerem necessárias ao adimplemento das obrigações decorrentes da futura contratação.

11.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas neste procedimento.

11.10 Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

11.11 Fornecer os materiais necessários as manutenções e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços prestados.

11.12 Apresentar previamente à Contratante os orçamentos detalhados, discriminando mão de obra, peças e insumos, para fins de análise e autorização, como condição para o início da execução dos serviços.

11.13 Executar os serviços somente após a autorização expressa da Contratante.

11.14 Devolver à Administração as peças, equipamentos e acessórios substituídos nas manutenções preventivas e corretivas.

11.15 Disponibilizar local apropriado para a execução, guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área total ou parcialmente coberta, com total segurança, de modo a que os veículos não sejam expostos ao sol e à chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob responsabilidade da Contratada.

11.16 Após a execução dos serviços solicitados pela Contratante, a Contratada deverá fornecer relatório de manutenção, em meio impresso ou, a critério da Contratante, em meio digital, contendo o registro detalhado de todos os serviços executados, bem como das peças eventualmente substituídas.

11.17 Conceder à Administração Contratante especial prioridade para a execução dos serviços contratados.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.18 Apresentar, sempre que solicitado, documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

11.19 Atuar em estrita obediência à legislação trabalhista e previdenciária e às demais normas aplicáveis ao exercício da atividade fim, objeto desse Termo.

11.20 Receber os veículos da Contratante para execução dos serviços e fornecimento de peças de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h00min às 17h00min.

11.21 Zelar pela conservação e proteção dos veículos da Contratante, enquanto estiverem sob sua guarda.

11.22 Proibir que seus prepostos façam qualquer uso dos veículos, em situações que não sejam testes mecânicos.

11.23 Devolver os veículos limpos, interna e externamente.

11.24 Disponibilizar capa para proteção dos bancos, para uso durante execução de serviços de manutenção nos veículos.

11.25 Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da Contratante, quando resultantes de dolo ou culpa de seus prepostos.

11.26 Arcar com o ônus decorrente de eventuais equívocos de dimensionamento dos serviços e peças orçados e aprovados pela Contratante.

11.27 Executar todos os serviços nas dependências da Contratada, em oficinas próprias, dotadas de infraestrutura, equipamentos e condições técnicas adequadas à perfeita execução do objeto

11.28 Possuir em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes, que atenda às normas de proteção ambiental, ou sistemas similares de recolhimento de óleos automotivos, incluindo a devida coleta, segregação e destinação, sendo terminantemente vedado o descarte desse tipo de resíduo em rede pública de esgoto.

11.29 Possuir, dentre outros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros) e analisador multi-gases, para controle de emissores, analisador multi-função do sistema de arrefecimento, analisador multi-função de



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

motores, regulador eletrônico de faróis.

11.30 Possuir equipe técnica composta por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção, com certificados emitidos por empresas do ramo automotivo ou escola técnica, que atue observando os procedimentos recomendados pelos fabricantes.

11.31 Encaminhar equipe técnica sempre que algum veículo apresentar defeito que o impeça de se locomover até a oficina da Contratada.

11.32 Iniciar os serviços de manutenção e o fornecimento de peças somente após aprovação expressa de orçamento, pela Contratante.

11.34 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.35 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.36 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o CÂMARA MUNICIPAL qualquer vínculo empregatício.

11.37 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.37.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.37.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.37.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.37.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.37.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.38 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

11.39 Não transferir, total ou parcialmente o objeto contratual.

11.40 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

11.41 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução da prestação de serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11.42 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.43 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos serviços prestados.

11.44 Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do serviço.

11.45 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício dos serviços objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.46 O reconhecimento dos direitos da Câmara de Municipal em caso de rescisão administrativa.

11.47 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

12.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

12.3 Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

12.4 Assegurar à Contratada o pagamento dos serviços após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.

12.5 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

12.6 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar os serviços dentro das normas do Instrumento Contratual.

12.7 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas durante e após a prestação dos serviços.

12.8 Aplicar as sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

13. LIQUIDAÇÃO

13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2 O prazo de que trata o subitem acima poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

13.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1 o prazo de validade;

13.3.2 a data da emissão;

13.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4 o período respectivo da execução do contrato;

13.3.5 o valor a pagar; e

13.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

13.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

13.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

13.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14. REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.8.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.8.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a efetiva ocorrência do fato superveniente e o impacto direto nos custos da execução contratual.

15.8.3 A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo ser solicitados documentos complementares, diligências ou pareceres técnicos, jurídicos e contábeis, a fim de verificar a procedência da solicitação.

15.8.4 O reequilíbrio econômico-financeiro, quando concedido, será formalizado por meio de termo aditivo, produzindo efeitos a partir da data do protocolo do pedido ou de outro marco definido pela Administração, vedada a aplicação automática ou retroativa sem a devida instrução processual.

15.8.5 Não serão reconhecidos pedidos de reequilíbrio baseados em variações ordinárias de mercado, riscos inerentes à atividade econômica ou eventos previsíveis que não tenham sido adequadamente considerados na proposta apresentada pela Contratada.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

16.2 Habilitação Jurídica

16.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

16.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

16.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.4 Qualificação Técnica

16.4.1 Comprovação da Qualificação Técnica;

16.4.2 Comprovação de aptidão para o serviço/fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o Objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador/fornecedor

16.4.4 O prestador/fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

17. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Sarzedo constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

17.2 No caso dos documentos mencionados no item **17.1** estiverem com data de validade vencida, a Contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

17.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

17.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.) e demais documentos contratuais;

17.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada Solicitação de Fornecimento.

17.6 No caso de diminuição dos preços, a Contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

17.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

18. ESTIMATIVA DE VALOR

18.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 52.279,20 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme custos discriminados na tabela contida no item 3 deste instrumento.

19. SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

19.1 A escolha da proposta observará o critério do menor preço global, dentre as propostas válidas obtidas, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

20. MODALIDADE

20.1 Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA:

21.1 O prazo da vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

23.3 Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

23.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

23.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

23.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL
Data: 13/05/2026 16:08:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra, na frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Veículo	Categoria	Item	Descrição	Especificação	Quant.	Valor Unitário estimado	Valor Total
CHEV./SPIN 1.8 LT 5p., 7 LUGARES, AUTOMÁTICA PLACA: TEY3E57 ANO: 2025/2025 COR: Branca POTÊNCIA: 111CV CILINDRADAS: 1800	MANUTENÇÃO CORRETIVA	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, insumos e mão de obra	Saldo destinado à manutenção corretiva emergencial, incluindo peças e mão de obra para reparos urgentes e imprevisíveis não contemplados nas manutenções preventivas previstas nesta contratação, limitado a R\$ 10.000,00 por veículo.	Conforme demanda	R\$10.000,00	R\$10.000,00
CHEV./SPIN ACTIV 1.8 8V, ECONO. FLEX, 5p. AUTOMÁTICA PLACA: FUZ3C76 (etanol, gasolina) ANO: 2022/2023 COR: Branca POTÊNCIA: 111CV CILINDRADAS: 1800	MANUTENÇÃO CORRETIVA -	2	Prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, insumos e mão de obra	Saldo destinado à manutenção corretiva emergencial, incluindo peças e mão de obra para reparos urgentes e imprevisíveis não contemplados nas manutenções preventivas previstas nesta contratação, limitado a R\$ 10.000,00 por veículo.	Conforme demanda	R\$10.000,00	R\$10.000,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
 CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
 Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

RENAULT LOGAN EXPRES/EXP. UP HIFLEX 1.6, 16V, 4p. PLACA: PYW9316 (etanol, gasolina) ANO: 2016/2017 COR: Prata POTÊNCIA: 106CV CILINDRADAS: 159	MANUTENÇÃO CORRETIVA	3	Prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, insumos e mão de obra	Saldo destinado à manutenção corretiva emergencial, incluindo peças e mão de obra para reparos urgentes e imprevisíveis não contemplados nas manutenções preventivas previstas nesta contratação, limitado a R\$ 10.000,00 por veículo.	Conforme demanda	R\$10.000,00	R\$10.000,00
TOTAL DE SALDO PRÉ FIXADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA						R\$ 30.000,00	

Spin 1.8 AT Premier 2023							
Veículo	Categoria	Item	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total
Spin 1.8 AT Premier 2023	Preventiva	1	Óleo de motor	Dexos 1 - 0W20	4 LITROS EM CADA TROCA – (CONSIDERANDO 03 TROCAS AO ANO)	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Preventiva	2	Filtro de óleo	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Preventiva	3	Filtro de ar	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Preventiva	4	Filtro de ar-condicionado	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Preventiva	5	Filtro de combustível	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
 CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
 Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Spin 1.8 AT Premier 2023	Preventiva	6	Anel de vedação do bujão do cárter	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Preventiva	7	Mão de obra (troca de óleo e filtros)		03 TROCAS AO ANO	R\$	R\$
TOTAL Preventiva						R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	8	Cabos de velas	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	9	Mão de obra troca cabos		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	10	Velas de ignição	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	11	Mão de obra troca velas		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	12	Pastilhas de freio e lonas	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	13	Mão de obra troca freios		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	14	Correia dentada + tensores	Kit completo	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	15	Mão de obra troca correia		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	16	Correia de acessórios	Conforme fabricante	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	17	Mão de obra troca correia acessórios		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
 CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
 Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	18	Fluido de freio	DOT 4 LV	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	19	Mão de obra troca fluido	-	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	20	Líquido de arrefecimento	65% de água e 35% de aditivo concentrado AC Delco- (3 litros)	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	21	Mão de obra troca arrefecimento		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	22	Palhetas limpador	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	23	Mão de obra troca palhetas		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	24	Discos de freio	Conforme fabricante	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	25	Mão de obra discos		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	26	4 Pneus	195/65/15	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	27	Mão de obra pneus		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	28	Bomba de água	Conforme fabricante	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT	Serviços Mecânicos	29	Mão de obra bomba		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
 CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
 Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Premier 2023	s Adicionais						
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	30	Alinhamento e balanceamento	2x ao ano	02 VEZES AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	31	Óleo câmbio automático	Dexron VI (10 litros em cada troca)	01 TROCA AO ANO (valor por litros)	R\$	R\$
Spin 1.8 AT Premier 2023	Serviços Mecânicos Adicionais	32	Mão de obra câmbio		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
TOTAL							R\$

Spin 1.8 LT 2025							
Veículo	Categoria	Item	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total
Spin 1.8 LT 2025	Preventiva	1	Óleo de motor	Dexos 1 - 0W20	4 LITROS EM CADA TROCA – (CONSIDERANDO 03 TROCAS AO ANO)	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Preventiva	2	Filtro de óleo	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Preventiva	3	Filtro de ar	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Preventiva	4	Filtro de ar-condicionado	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Preventiva	5	Filtro de combustível	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Preventiva	6	Anel de vedação do bujão do cárter	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Preventiva	7	Mão de obra (troca de óleo e filtros)		03 TROCAS AO ANO	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

TOTAL PREVENTIVO						R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	8	Cabos de velas	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	9	Mão de obra troca cabos		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	10	Velas de ignição	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	11	Mão de obra troca velas		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	12	Pastilhas de freio e lonas	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	13	Mão de obra troca freios		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	14	Correia dentada + tensores	Kit completo	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	15	Mão de obra troca correia		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	16	Correia de acessórios	Conforme fabricante	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	17	Mão de obra troca correia acessórios		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	18	Fluido de freio	DOT 4 LV	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	19	Mão de obra troca fluido		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	20	Líquido de arrefecimento	ACDelco	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	21	Mão de obra troca arrefecimento		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	22	Palhetas limpador	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	23	Mão de obra troca palhetas		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	24	Discos de freio	Conforme fabricante	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	25	Mão de obra discos		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	26	4 Pneus	195/65/15	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	27	Mão de obra pneus		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	28	Bomba de água	Conforme fabricante	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	29	Mão de obra bomba		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	30	Alinhamento e balanceamento	2x ao ano	02 VEZES AO ANO	R\$	R\$
Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	31	Óleo câmbio automático	Dexron VI (10litros em cada troca)	01 TROCA AO ANO (valor por litros)	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
 CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
 Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Spin 1.8 LT 2025	Serviços Mecânicos Adicionais	32	Mão de obra câmbio		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
TOTAL Serviços Mecânicos Adicionais							R\$

Logan 1.6 2017							
Veículo	Categoria	Item	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total
Logan 1.6 2017	Preventiva	1	Óleo de motor	ELF 10W40	4 LITROS EM CADA TROCA – (CONSIDERANDO 03 TROCAS AO ANO)	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Preventiva	2	Filtro de óleo	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Preventiva	3	Filtro de ar	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Preventiva	4	Filtro de ar-condicionado	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Preventiva	5	Filtro de combustível	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Preventiva	6	Anel de vedação do bujão do cárter	Conforme fabricante	03 TROCAS AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Preventiva	7	Mão de obra (troca de óleo e filtros)		03 TROCAS AO ANO	R\$	R\$
TOTAL Preventiva						R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	8	Cabos de velas	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	9	Mão de obra troca cabos		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	10	Velas de ignição	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	11	Mão de obra troca velas		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	12	Pastilhas de freio e lonas	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	13	Mão de obra troca freios		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	14	Correia dentada + tensores	Kit completo	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	15	Mão de obra troca correia		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	16	Correia de acessórios	Conforme fabricante	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	17	Mão de obra troca correia acessórios		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	18	Fluido de freio	DOT 4 LV	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	19	Mão de obra troca fluido		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	20	Líquido de arrefecimento	AC Delco (Motrio)	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	21	Mão de obra troca arrefecimento		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
 CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
 Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	22	Palhetas limpador	Jogo completo	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	23	Mão de obra troca palhetas		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	24	Discos de freio	Conforme fabricante	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	25	Mão de obra discos		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	26	4 Pneus	195/65/15	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	27	Mão de obra pneus	04 trocas	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	28	Bomba de água	Conforme fabricante	01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	29	Mão de obra bomba		01 TROCA AO ANO	R\$	R\$
Logan 1.6 2017	Serviços Mecânicos Adicionais	30	Alinhamento e balanceamento	2x ao ano	2 VEZES AO ANO	R\$	R\$
TOTAL							R\$

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA SEM O SALDO DA CORRETIVA:	R\$
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA COM SALDO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**Dispensa de Licitação Nº: 15/2026****Processo Administrativo Nº: 19/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. , no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na dispensa de licitação, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação visa atender necessidade permanente, contínua e essencial da Administração Pública, relacionada à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Sarzedo, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra especializada, destinados à preservação do patrimônio público, à manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança, trafegabilidade e continuidade das atividades institucionais e administrativas desta Casa Legislativa.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1.3. Os serviços contratados têm por finalidade assegurar a adequada conservação dos veículos oficiais utilizados nas atividades administrativas, legislativas, institucionais e operacionais da Câmara Municipal de Sarzedo, prevenindo falhas mecânicas, reduzindo riscos de paralisação da frota, garantindo segurança aos usuários e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

1.4. A formalização do presente ajuste observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Sarzedo, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais, insumos e mão de obra especializada, conforme demanda da Administração.

2.2. O objeto compreende a execução de serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, suspensão, freios, alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtros, baterias, pneus, arrefecimento, ar-condicionado, escapamento, lanternagem, pintura e demais serviços necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação dos veículos oficiais.

2.3. Os serviços e peças fornecidos deverão observar integralmente as especificações técnicas, normas de segurança, padrões de qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, os quais integram o presente contrato para todos os fins de direito.

2.4 Toda e qualquer condição, obrigação, exigência técnica, operacional, administrativa ou procedimental não expressamente prevista neste contrato será complementada e interpretada em conjunto com as disposições constantes do Termo de Referência, do Edital



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

e da proposta vencedora, prevalecendo tais documentos como partes integrantes e complementares do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Sarzedo, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e continuidade das atividades institucionais e administrativas.

3.2. Os quantitativos estimados de serviços, peças, componentes, acessórios e demais itens relacionados à execução contratual foram definidos com base em levantamento técnico da frota, histórico de utilização dos veículos, necessidades operacionais da Administração e previsões de manutenção periódica, possuindo caráter meramente estimativo e referencial.

3.3. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, não gerando à CONTRATADA qualquer direito adquirido à execução integral dos quantitativos estimados.

3.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de manutenções preventivas ou corretivas em qualquer veículo integrante da frota oficial, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado de peças, componentes, acessórios e materiais, de forma contínua e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.), Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE.

4.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva somente poderão ser executados mediante prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

neste contrato, no Termo de Referência e no Edital.

4.3. Não será devido qualquer pagamento por serviços executados, peças fornecidas ou procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, ou em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, valores e condições estabelecidas neste contrato.

4.4. A contratação possui natureza continuada, considerando a necessidade permanente de manutenção da frota oficial da Câmara Municipal de Sarzedo, indispensável à continuidade das atividades administrativas, institucionais e legislativas da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais deverão ser executados nas dependências da contratada, em estabelecimento próprio, devidamente estruturado, equipado e apto à realização dos serviços contratados, observadas as condições técnicas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto.

5.2. Os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Sarzedo serão encaminhados à CONTRATADA mediante autorização prévia da CONTRATANTE, acompanhados da respectiva Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

5.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela guarda, conservação, segurança e integridade dos veículos durante o período em que permanecerem sob sua posse para execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos, avarias, perdas, furtos, roubos ou prejuízos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados à execução contratual.

5.4. O fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer sem ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo transporte interno, manuseio, desmontagem, montagem, testes, regulagens e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.5. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados e capacitados, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos veículos, as normas de segurança do trabalho e demais regulamentações pertinentes à manutenção automotiva.

5.6. A CONTRATADA deverá utilizar peças, componentes, acessórios e materiais novos, originais, genuínos ou de primeira linha, compatíveis com os veículos atendidos, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e adequado funcionamento da frota oficial da Câmara Municipal de Sarzedo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As solicitações de manutenção preventiva e corretiva deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

6.2. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido, garantindo o adequado funcionamento, segurança, conservação e regularização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Sarzedo.

6.3. Excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, o prazo para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, por até 05 (cinco) dias úteis adicionais, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade e regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sarzedo.

6.4. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá caracterizar atraso na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

7.2.1 reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

7.2.2 seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

7.2.3 a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.4 haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

7.2.5 inexistir penalidade impeditiva aplicada à contratada.

7.3 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

7.4 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

8.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta corrente e da agência bancária para crédito, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

9.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 8.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização e reapresentação, ficando o pagamento automaticamente retido até a completa regularização documental, sem que disso decorra direito a correção monetária, juros, atualização financeira ou qualquer forma de indenização.

9.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com todas as discriminações necessárias à perfeita identificação dos serviços prestados e materiais fornecidos relativos aos exteriores de incêndio, devendo ser formamente atestadas pelo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

órgão competente ou servidor responsável pelo recebimento, que, após a verificação da regularidade da execução contratual, as encaminhará à Seção Financeira para processamento do pagamento.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, em estrita conformidade com os valores unitários, as condições contratuais, o Termo de Referência e a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), sendo vedada a cobrança de serviços não autorizados, não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

9.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória dos fornecimentos, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em absoluta conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.), neste contrato e nos demais documentos que o integram.

9.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente para cada Solicitação de Fornecimento, vedada a consolidação de serviços distintos em documento fiscal único que comprometa a adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.

9.7. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, de diminuição dos valores contratuais ou de qualquer outro fato legalmente admitido que implique redução de custos, a CONTRATADA obriga-se a repassar integralmente à CONTRATANTE o mesmo índice de redução, de forma proporcional, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

9.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, conforme estabelecido nos referidos dispositivos legais, não sendo aplicável a retenção às empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que tal condição seja expressamente indicada na Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária vigente.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA DECIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

10.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa administrativa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

10.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

10.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da dotação: FICHA 15 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, 13 de maio de 2026.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa